



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 88121/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 09/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00020/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO APARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ENCANTUS NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB

INTERESSADOS: George Ciro Monteiro de Farias



PROPOSTA

AO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, no evento "**SÃO JOÃO LÁ NO MEU TAPEROÁ**" na Cidade **TAPEROÁ /PB**, com duração de 1h30. Participação de 25 integrantes entre técnicos e músicos.

Atração	Data	Local	
BANDA ENCANTU'S	23/06/2025	"SÃO JOÃO LÁ NO MEU TAPEROÁ" na Cidade TAPEROÁ /PB	
		Total geral	150.000,00

Validade da proposta 30 dias

FORMA DE PAGAMENTO:

50% na assinatura do contrato e 50% em 2 dias úteis antes do show

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS:

IMPOSTO R\$ 30.000,00

HOSPEDAGEM R\$ 11.750,00

ALIMENTAÇÃO R\$ 9.850,00

TRANSPORTE R\$ 13.000,00

SEGURO DE VIDA R\$ 9,800,00

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PALCO E FOGOS R\$ 20.100,00

CACHÊ EQUIPE E CANTORES R\$ 55.500,00

João Pessoa, 13 de junho de 2025

Atenciosamente,

Rodrigo
Oliveira Lopes

Assinado de forma
digital por Rodrigo
Oliveira Lopes
Dados: 2025.06.13
10:55:47 -03'00'

GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
RODRIGO OLIVEIRA LOPES CNPJ: 47.274.456/0001-03

GAROTÃO MUSIC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00020/2025
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE
E LAZER

Assunto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Taperoá e: GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

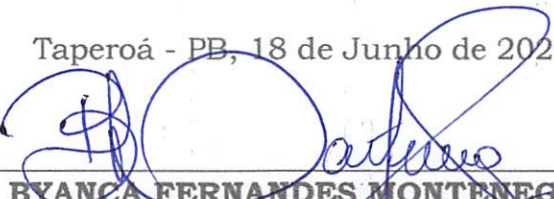
PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 18 de Junho de 2025.


BYANCA FERNANDES MONTENEGRO
Procuradoria Geral do Município
OAB-PB 22486



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **JOSÉ AIRES DE LIMA JÚNIOR**, inscrito no CPF: 044.222.964-00 e **REJANIO CAMPOS FERNANDES**, inscrito no CPF: 038.895.774-31, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Taperoá-PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL**, inscrito no CPF: 053.317.454-66; **GEILZA CAMILO DE SOUZA**, inscrita no CPF: 053.363.024-06 e **JOSÉ MAILTON SÉRGIO**, inscrito no CPF: 058.084.174-06, **JOSE ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF: 078.011.084-69, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Nomeia-se a servidora **FABRÍCIA EMANUELA TRAJANO DE SOUSA**, inscrita no CPF: 053.371.664-09, para exercer a função de **SUPLENTE** da **EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput do Artigo 2º auxiliarão os Agentes de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições e Artigo 3º caso necessário.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Taperoá, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

PUBLICADO NO BOLETIM
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
TAPEROÁ-PB, NO DIA 02
DO MÊS DE Janeiro
DO ANO 2025


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional


Cléber Gileno Pereira de Lima
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA ENCANTU'S, COM 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DA CIDADE DE TAPEROÁ-PB	SHOW		1	150.000,00	150.000,00
						Total 150.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 150.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

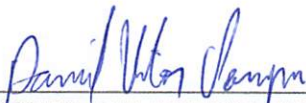
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA ENCANTU'S, COM 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DA CIDADE DE TAPEROÁ-PB	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma

legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 150.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2025.


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA ENCANTU'S, COM 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DA CIDADE DE TAPEROÁ-PB	SHOW	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de

ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 150.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

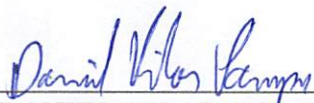
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2025.



DANIEL VILAR POMPEU

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA BA	...	SHOW	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

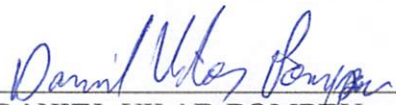
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00020/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA ENCANTU'S, COM 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DA CIDADE DE TAPEROÁ-PB						
GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			1 150.000,00	150.000,00	1	

Taperoá - PB, 18 de Junho de 2025

RESULTADO FINAL:

- GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
47.274.456/0001-03
Item(s): 1.
Valor: R\$ 150.000,00


DANIEL VILAR POMPEU
Secretário de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00020/2025

Taperoá - PB, 18 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 150.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

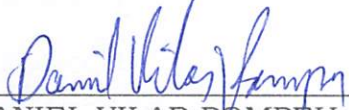
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



DANIEL VILAR POMPEU

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

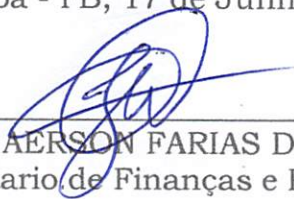
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

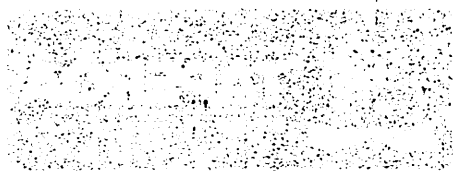
Recursos não Vinculados de Impostos:

1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO
ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 500

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

PROPOSTA DE CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PROPOSTA Nº 001/2025

Objeto: Prestação de serviços de saúde pública.

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de saúde pública, conforme especificado no Edital nº 001/2025, emitido pelo Ministério da Saúde. A proposta é apresentada por [nome do proponente], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ].

PROPOSTA Nº 001/2025

A proposta é apresentada por [nome do proponente], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], e tem por objeto a prestação de serviços de saúde pública, conforme especificado no Edital nº 001/2025, emitido pelo Ministério da Saúde.

PROPOSTA Nº 001/2025

PROPOSTA Nº 001/2025

PROPOSTA Nº 001/2025

PROPOSTA Nº 001/2025

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de saúde pública, conforme especificado no Edital nº 001/2025, emitido pelo Ministério da Saúde.

PROPOSTA Nº 001/2025

PROPOSTA Nº 001/2025

PROPOSTA Nº 001/2025

PROPOSTA Nº 001/2025



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 08:35:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 88121/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00020/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 150.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO APARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ENCANTUS NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

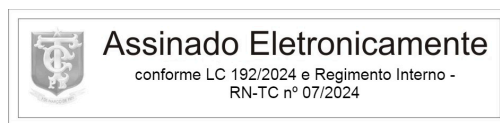
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Gm Music Producoes E Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.274.456/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d6792682669862ee90bddf36e1c6bfeb
Autorização da autoridade competente	Sim	b111d1e0a8adcfc66a521c434260f9fe
Estimativa da despesa	Sim	af7e8489b0a5fc08a3c56850abadad0f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7ab81be119163c2d278d9aadfd66722c
Formalização de demanda	Sim	3e8d9a5df2bb97673817557235d93068
Justificativa de preço	Sim	a665ac16ec62e6ffe106a81458abfb0e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b3bf4c58c0889533945988c321e43777
Previsão Orçamentária	Sim	3828e72aee55c9796a3b391e5947d1f6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gm Music Producoes E Eventos Ltda	Sim	7ab3edd5b4d87bfed25b3d5645c5f3be

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250617IN00020

CONTRATO Nº: 82001/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E GM MUSIC
 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
 ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ** - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - Rua Miguel Inacio Albuquerque, 32 - Jose Americo De Almeida - Joao Pessoa - PB, CNPJ nº 47.274.456/0001-03, neste ato representado por **Rodrigo Oliveira Lopes**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel Inacio Albuquerque, 19, Jose Americo de Almeida - Joao Pessoa - PB, CPF nº 045.068.374-52, Carteira de Identidade nº 2.597.746 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00020/2025 - 04, de 20 de Junho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/09/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

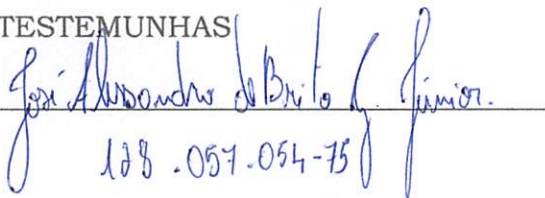
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

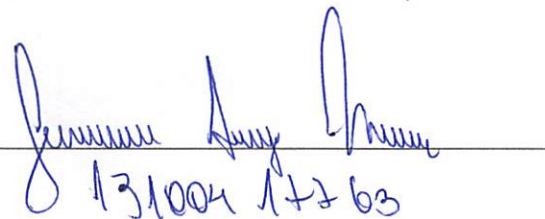
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

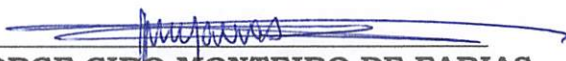
Taperoá - PB, 20 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS


128.057.054-75


131004 17263

PELO CONTRATANTE


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO Rodrigo
Oliveira Lopes

Assinado de forma
digital por Rodrigo
Oliveira Lopes
Dados: 2025.06.20
11:59:24 -03'00'

GM MUSIC PRODUCOES E EVENTOS
LTDA
RODRIGO OLIVEIRA LOPES
045.068.374-52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: JUNHO

Nº VI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.

Taperoá - PB, 20 de Junho de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: JUNHO

Nº VI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 20/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 82001/2025 - 20.06.25 - GM MUSIC PRODUcoes E EVENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 19 de Junho de 2025.

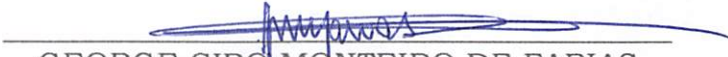
PORTARIA Nº IN 00020/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Daniel Vilar Pompeu, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

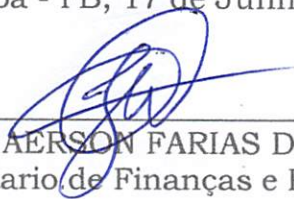
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

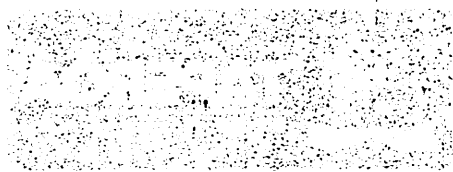
Recursos não Vinculados de Impostos:

1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO
ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 500

Taperoá - PB, 17 de Junho de 2025.



JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

REPUBLICA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

RODRIGO OLIVEIRA LOPES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RODRIGO OLIVEIRA LOPES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 21/11/1982, nº do CPF 045.068.374-52, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Miguel Inácio Albuquerque, nº 19, José Américo de Almeida, CEP: 58073-280;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **RODRIGO OLIVEIRA LOPES LTDA**, e usará a expressão GM MUSIC PRODUÇÕES E VENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Miguel Inácio Albuquerque, nº 00016, José Américo de Almeida, João Pessoa - PB, CEP: 58073280.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PRODUÇÃO MUSICAL - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PRODUÇÃO MUSICAL - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 18/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), dividido em 121200 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RODRIGO OLIVEIRA LOPES	121200	121.200,00	100,00
TOTAL:	121200	121.200,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

RODRIGO OLIVEIRA LOPES LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RODRIGO OLIVEIRA LOPES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

RODRIGO OLIVEIRA LOPES LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 18 de julho de 2022

Rodrigo Oliveira Lopes

RODRIGO OLIVEIRA LOPES
Sócio/Administrador



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58 037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-056526

Reconheço por autenticidade a firma de:

RODRIGO OLIVEIRA LOPES*****

Assinado na presença. Dou fé.

Em testemunho da verdade. João Pessoa-PB. 20/07/2022 16:52:38.

SELO DIGITAL: ANE31331-447X

Para consultar o selo, acesse:

<https://selo.tjpb.jus.br>

EMOL: 11,28 FARPEN: 2,26 FEPJ: 0,34 ISS-RS

0,66

ALBERTO FLORENCIO DE LIMA - AUX DE CARTORIO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GILSON RODRIGUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 010902/O-6, inscrito no CPF n° 07638444469, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07638444469	010902/O-6	Gilson Rodrigues da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022 11:45 SOB N° 25201034094.
PROTOCOLO: 220977321 DE 22/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209603700. CNPJ DA SEDE: 47274456000103.
NIRE: 25201034094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.
RODRIGO OLIVEIRA LOPES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 47.274.456/0001-03
RODRIGO OLIVEIRA LOPES LTDA

RODRIGO OLIVEIRA LOPES, Brasileiro, Solteiro, nascido em 21/11/1982, Empresário, número do documento 045.068.374-52, residente e domiciliado no(a): RUA Miguel Inácio Albuquerque 19, José Américo de Almeida, João Pessoa - PB, CEP 58073-280 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **RODRIGO OLIVEIRA LOPES LTDA**, sediada na RUA Miguel Inácio Albuquerque, nº 00016, José Américo de Almeida, CEP: 58073-280, João Pessoa - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 47.274.456/0001-03 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
 E usará a expressão GM MUSIC como nome fantasia.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA MIGUEL INACIO ALBUQUERQUE, Nº 00032, JOSE AMERICO DE ALMEIDA, CEP: 58073-280, João Pessoa - PB.

CLÁUSULA III: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PRODUCAO MUSICAL - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA - ALUGUEL DE MOVEIS. UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PRODUÇÃO MUSICAL - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL: INSTRUMENTOS MUSICAIS

E exercerá as seguintes atividades:

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLAUSULA IV: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

João Pessoa - PB, 21 de Junho de 2024

RODRIGO OLIVEIRA LOPES
 Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04506837452	RODRIGO OLIVEIRA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2024 10:05 SOB Nº 20240867343.
PROTOCOLO: 240867343 DE 04/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409503501. CNPJ DA SEDE: 47274456000103.
NIRE: 25201034094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2024.
GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISICA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística e de Direito que entre si celebram a BANDA ENCANTU'S, e de outro lado a empresa, GM MUSIC PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de representação artística e de direitos e obrigações de um lado **BANDA ENCANTU'S**, representado pelo seu proprietário o Sra. **RAFAELA OLIVEIRA LOPES**, Portado do Documento de Identidade de nº 2.767.108 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº : 012.712.594-94, residente e domiciliado a Rua NA RUA ADAUTO FRANCISCO DA SILVA, 393 – NOVO MILENIO, JOÃO PESSOA/PB, doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, **GM MUSIC PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ de nº 47.274.456/0001-32, com endereço comercial á Rua – RUA INACIO ALBUQUERQUE Nº 32 – JOSÉ AMERICO, JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.073-280, representada pelo Sr. **RODRIGO OLIVEIRA LOPES**, portador da cédula de identidade sob o nº * 2597746 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 045.068.374-52, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pelo **CEDENTE** foi dito são detentores das exclusividades de representação contratual de apresentação do Show Artístico do cantor **BANDA ENCANTU'S**.

CLAUSULA SEGUNDA – O Cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTANTE CONTRATUAL EXCLUSIVO**, da **BANDA ENCANTU'S** para apresentação artística do cantor em show ou eventos, em todo **TERRITORIO NACIONAL**. No período de 03 anos a contar pela data deste contrato;

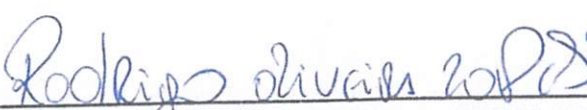
CLAUSULA TERCEIRA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numera de apresentações, local e horário.

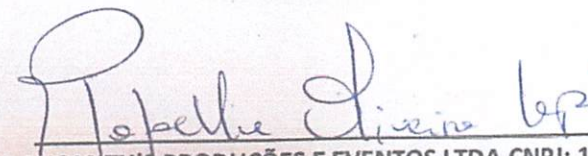
PARAFICO ÚNICO. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLAUSULA QUARTA – Este ajuste obriga as partes contratantes se herdeiros e sucessores.

CLAUSULA QUINTA - As partes contratantes elegem o foro da Capital da Paraíba para dirimir as controvérsias oriundas da presente avanço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da Cessionária e uma vez preenchidas toda formalidade legal pelo instrumento obriga-se bem e fielmente cumpri-lo e assinam em duas vias de igual teor sendo uma para cada parte contratante.

JOÃO PESSOA PB, 03 de Abril de 2025


GM MUSIC PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ: 47.274.456/0001-32
RODRIGO OLIVEIRA LOPES


BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 17.443.931/0001-67
RAFAELA OLIVEIRA LOPES



Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-000
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa
toscano.de.brito.com.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 843326 e registrado no Livro B 7194 sob nº 843326 e folha 287 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 23/04/2025 13:03:27

SELO DIGITAL: AQZ98480-DTSH

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

EMOL: R\$ 11,48 FARPEN: R\$ 19,09 FEPJ: R\$ 11,48

ISS: R\$ 11,37



LEONARDO CASUAL VAZ BARROS - ESCRIVÃO

23/04/2025

CARTÓRIO
VB
VIEIRA BATISTA

2º OFÍCIO DE NOTAS
DISTRITAL DE MANGABEIRA

Bel. Râmulo Vieira C. F. 44
Rua Elias Pessoa de Azeite, 42 - Mangabeira
CEP: 58020-010 - Fone: 3472-1544 e 3472-1545

Reconhecimento de Firma 2025-023757

Reconheço por semelhança as firmas de:

RAFAELLA OLIVEIRA LOPES*****

RODRIGO OLIVEIRA LOPES*****

Dou fé. Em testemunha da verdade.

João Pessoa-PB 23/04/2025 12:15:26.

Para consultar, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>

SELO DIGITAL: ARB05340-1PC3, ARB05342-IF22

EMOL: 26,98 FARPEN: 5,48 FEPJ: 11,30

ISS: R\$ 1,34 Total: 37,06

HIKELEY ALMEIDA DE LIMA - ESCRIVÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 916945561

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

ENCANTU'S

Data de depósito: 19/03/2019
Data da concessão: 05/11/2019
Fim da vigência: 05/11/2029

Titular: BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA [BR/PB]
CNPJ: 17443931000167
Endereço: Rua Miguel Inacio Albuquerque, 16, Bairro José Américo de Almeida, 58073280, João Pessoa, PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Banda musical, músicos

Rio de Janeiro, 05/11/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 25/11/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.274.456/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2022
NOME EMPRESARIAL GM MUSIC PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GM MUSIC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MIGUEL INACIO ALBUQUERQUE	NÚMERO 00032	COMPLEMENTO *****
CEP 58.073-280	BAIRRO/DISTRITO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@GMMUSIC.COM.BR	
TELEFONE (83) 3999-2180		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/07/2024 às 10:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.274.456/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:10 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **BDE4.B9AF.F931.DF6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: D2F7.7683.3730.5727

Emitida no dia 03/06/2025 às 16:06:43

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **47.274.456/0001-03**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 13/05/2025 Hora: 08:24
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2025/021580	516.456.429.474

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 47274456000103	Nome do Contribuinte GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA MIGUEL INACIO DE ALBUQUERQUE		Número 00032	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JOSE AMERICO DE ALMEIDA	CEP 58073280	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202500006344	2025000187	Processo de Parcelamento - ISS, Pessoa Física e Jurídica

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 226201-1

IMOBILIÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 13/05/2025 08:24:54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.274.456/0001-03
Certidão nº: 20156202/2025
Expedição: 09/04/2025, às 09:06:40
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.274.456/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.274.456/0001-03
Razão Social: RODRIGO OLIVEIRA LOPES LTDA
Endereço: MIGUEL INACIO ALBUQUERQUE 00016 / JOSE AMERICO DE ALM / JOAO PESSOA / PB / 58073-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052401365864293557

Informação obtida em 03/06/2025 16:08:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.274.456/0001-03

Razão Social: GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: GM MUSIC

Certidão emitida às 11:56 de 16/06/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PGAJ.Xlyb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000218
						CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO EITW70QO9
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
07/04/2025	07/04/2025	Sim				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CNPJ	
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					17.443.931/0001-67	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
3029034	Exigível		Não	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
AV MIN JOSE AMERICO DE ALMEIDA					00340	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
SALA 401 CXPST 19			TORRE			
MUNICÍPIO			ESTADO	PAÍS		
João Pessoa			PB	BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58040-300	(83) 3566-3723	contato@bandaencantusproducao.com.br				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
Os Camaradas Serviços e Eventos LTDA		27.591.967/0001-41				
LOGRADOURO					NÚMERO	
Estrada da Cumbica					3651	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			Cidade Ipava			
MUNICÍPIO			ESTADO	PAÍS		
São Paulo			S	BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
04947-000						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA BANDA ENCANTU'S NO CTN DIA 04/04/2025						
BANCO SANTANDER - 033						
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS						
AGENCIA 3857						
CONTA CORRENTE 13.011647-8						
CNPJ: 17.443.931/0001-67						
Chave PIX CNPJ						
17.443.931/0001-67						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO		ESTADO		PAÍS		
São Paulo		S		BRASIL		
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	5,00 %	R\$ 10.000,00	R\$ 190.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



z8zdA6grP

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 10/06/2025 21:24:32
Competência 06/2025
Número 1000054

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.



EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 47.274.456/0001-03
Nome / Nome Empresarial GM MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço RUA EMPRESÁRIO JOÃO RODRIGUES ALVES 125 BANCÁRIOS

Inscrição Municipal 0002262011
Telefone (83) 3999-2180
E-mail rodrigo@gmmusic.com.br
Município JOÃO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58051-022

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 49.942.422/0001-75
Nome / Nome Empresarial SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
Endereço --

Inscrição Municipal --
Telefone --
E-mail --
Município PARAÍSO DO TOCANTINS / TO
CEP 77600-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO 9001-9/02-00 - PRODUÇÃO MUSICAL
Serviço 12.12 - EXECUÇÃO DE MÚSICA.
Local da prestação do serviço PARAÍSO DO TOCANTINS / TO

País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Contratação de apresentação artística musical do show da Banda ENCANTU'S, por meio de empresário exclusivo para realização de show da XXVIII EXPOBRASIL - Exposição Agropecuária de Paraíso, no Município de Paraíso do Tocantins - TO, com duração de 2h (duas horas), a realizar no dia 04 de junho de 2025. processo n°. 2025/87011/000428 CONTRATO N°161/2025/GABSEC/SETUR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL 001
AGÊNCIA 3501-7
CONTA CORRENTE 88421-9
RODRIGO OLIVEIRA LOPES
CNPJ N° 47.274.456/0001-03

CHAVE PIX: 142a7f10-45e7-481f-bb75-dac59aa22172

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Não Incidente
Município da incidência do ISSQN PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	5,000000	10.000,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
200.000,00	10.000,00	0,00	0,00	190.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**SANTANDER
NEGÓCIOS
& EMPRESAS****Santander****Negócios
& Empresas****FATURA MENSAL**RODRIGO OLIVEIRA LOPES LTD
5526 XXXX XXXX 0945**Negócios & Empresas MasterCard**Atendimento Santander Empresarial
Telefone Capitais: 4004-2125
Telefone Demais Regiões: 0800 726-2125
EMPRESA**VALORES EM REAIS**

Data de Vencimento:

30/03/2025

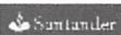
Data do Fechamento da Fatura:

18/03/2025

Fatura Anterior	Pagamentos/Créditos	Saldo	Despesas/Débitos	Total	Pagamento Mínimo
1.590,62	1.590,62	0,00	5.001,20	5.001,20	500,12

Se você pagar qualquer valor entre o **Pagamento Mínimo** e o **Total da Fatura**, esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do **Crédito Rotativo** e IOF.

Demonstrativo das Transações	Pgtos e Créditos	Débitos e Despesas		Esfera
Total dos Créditos	em R\$	em US\$	em R\$	Período de aquisição de 01/02/2025 a 28/02/2025
Pagamentos	1.590,62			Este é o saldo de pontos de todos os seus cartões que participam do Esfera.
Créditos				Saldo Anterior 1.233
Variação cambial				(+) Bônus Ganhos por Compras 199
				(=) Saldo Atual: 1.432
				Saiba mais em esfera.com.vc.
Total dos Débitos	em R\$	em US\$	em R\$	Mensagens Importantes
Total de compras em R\$			5.001,20	MANTENHA SUA EMPRESA PROTEGIDA CONTRA GOLPES: NUNCA INFORME DADOS OU SENHAS EM LINKS/SITES FORNECIDOS POR TELEFONE, E-MAIL OU SMS.
Total de compras em US\$				
Saques				
Encargos				
Multas				
Variação cambial (cotação do dólar: R\$ 6.0503)				
Anuidade Diferenciada				
Tarifa Retirada - País				
Tarifa Retirada - Exterior				
Outros				
Encargos				Outros Serviços
Taxas para o próximo período:				
Crédito Rotativo a.m. 14,59%				
Saques a.m. 14,59%				
Compras Parceladas c/ juros a.m. 4,99%				
Parcelamento de Fatura a.m. 10,59%				
Total Parcelado a.m. 5,79%				
Parcelamento automático 13,59%				
Pagamento Mínimo: Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, os encargos a serem pagos na próxima fatura serão de: R\$ 701,42				
Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 15/04/2025				

**DEMONSTRATIVO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - DÉBITO AUTOMÁTICO**

Esta fatura será considerada quitada após a efetivação do débito em conta corrente, do valor correspondente entre o pagamento mínimo e o pagamento total desta fatura.
IMPORTANTE: o débito em conta corrente será visualizado no dia posterior ao pagamento.

RODRIGO OLIVEIRA LOPES LTDA
GM MUSIC PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA
RUA MIGUEL INACIO
ALBUQUERQUE 32 JOSÉ
AMÉRICO
58073-280 JOAO PESSOA PB

3857660000488870

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 88121/25. Data: 09/07/2025 08:42. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 03/10/2025 01:34. Validação: ADC3.3C9C.8B22.20CD.09AB.15AE.119B.C36D.

**SANTANDER
NEGÓCIOS
& EMPRESAS**


Santander

**Negócios
& Empresas**
FATURA MENSAL

 RODRIGO OLIVEIRA LOPES LTD
5526 XXXX XXXX 0945

Negócios & Empresas MasterCard

 Atendimento Santander Empresarial
Telefone Capitais: 4004-2125
Telefone Demais Regiões: 0800 726-2125
EMPRESA

VALORES EM REAIS

Data de Vencimento:

30/03/2025

Data do Fechamento da Fatura:

18/03/2025

Fatura Anterior	Pagamentos/Créditos	Saldo	Despesas/Débitos	Total	Pagamento Mínimo
1.590,62	1.590,62	0,00	5.001,20	5.001,20	500,12

Se você pagar qualquer valor entre o Pagamento Mínimo e o Total da Fatura: esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do Crédito Rotativo e IOF.

Demonstrativo de Transações

Data	Descrição	Local	Moeda de Origem		US\$	R\$	Cotação dólar
			Valor	Sigla			
RODRIGO O LOPES 5526 XXXX XXXX 0945							
Transações Nacionais							
12-12-2024	CARAJAS	PARC 04/05 JOAO PESSOA\				264,76	
12-12-2024	PG *TON JACQUELINE F	PARC 04/04 JOAO PESSOA\				152,20	
27-02-2025	CAMARAO MANGABEIRA	JOAO PESSOA\				28,90	
27-02-2025	PDV*ZENY MANGABEIRA	JOAO PESSOA\				4,50	
27-02-2025	BURGER KING	JOAO PESSOA\				27,99	
28-02-2025	POPEYES	JOAO PESSOA\				31,90	
28-02-2025	POSTO AUTOMIX	JOAO PESSOA\				60,00	
28-02-2025	CAMARAO MANGABEIRA	JOAO PESSOA\				30,90	
05-03-2025	DEB AUTOM DE FATURA EM					-1.590,62	
08-03-2025	FACEBK *KQYGFK4QD2	SAO PAULO\				1.000,00	
08-03-2025	GOOGLE ADS7815605725	SAO PAULO\				2.000,00	
10-03-2025	MERCADOLIVRE*EBAZARCO	PARC 01/10 Osasco\				163,49	
		MERCADOLIVR					
11-03-2025	DONNA GRACA BAR E RES	JOAO PESSOA\				55,49	
13-03-2025	SABORNORTESTI	Osasco\	SAB			30,61	
13-03-2025	SABORNORTESTI	Osasco\	SAB			50,46	
14-03-2025	AUTO POSTO DE COMBUSTI	JOAO PESSOA\				100,00	
14-03-2025	FACEBK *RM5HFLGQD2	SAO PAULO\				1.000,00	
18-03-2025	ANUIDADE DIFERENCIADA					0,00	
Total em US\$					0,00	0,00	
Total em R\$						5.001,20	
Total desta fatura							
Total em US\$					0,00		
Total em R\$						5.001,20	

Total de compras desta Fatura (R\$ + US\$)

5.001,20

Limites

Limite Total do Cartão de Crédito	R\$	20.000,00
Do limite total, limite para saque a Vista*	R\$	4.000,00
limite para saque parcelado*	R\$	0,00
LIMITE DISPONÍVEL em 18/03/2025	R\$	13.262,63

*A utilização desses limites comprometerá o limite total do cartão

Parcelas a Vencer

	Próxima Fatura		Total a Vencer*	
Compras Parceladas	R\$	428,25	R\$	1.736,17
TOTAL	R\$	428,25	R\$	1.736,17

*Somatória de todas as parcelas a vencer, incluindo as que vencerão na próxima fatura (demonstrada acima)

CONHEÇA OS LIMITES, AS TAXAS E MAIS INFORMAÇÕES DO SEU CARTÃO SANTANDER NEGÓCIOS & EMPRESAS.

LIMITES E SAQUES

Limite de crédito: é o valor do limite total do cartão Santander Negócios & Empresas para compras, saques, pagamento de contas e outras despesas, disponível no Brasil e no exterior.

Limite de saque à vista: a sua empresa pode

utilizar parte do limite total para saques em dinheiro no Brasil e no exterior.

Limite disponível: é o valor do limite de crédito que a sua empresa tem para utilizar. O limite total menos o valor utilizado no mês é o limite disponível.

FORMAS DE PAGAMENTO DE FATURA

Pagamento Total: essa é a melhor opção. Você quita a sua fatura e não há incidência de juros.

Pagamento de qualquer valor entre a Entrada Mínima para Parcelamento Automático e o Pagamento Mínimo: a diferença entre o valor pago e o valor do Pagamento Mínimo será parcelada automaticamente (em até 24 parcelas) com os juros do Parcelamento Automático e IOF e o saldo restante da sua fatura será financiado pelo próximo período com os juros do Crédito Rotativo e IOF.

Pagamento de qualquer valor entre o Pagamento Mínimo e o Valor Total: a diferença será financiada no próximo período com os juros do Crédito Rotativo e IOF.

Parcelamento de Fatura: nesta opção, você divide o pagamento da fatura em parcelas fixas acrescidas de juros e IOF. A cada parcela paga, o limite de crédito é restabelecido.

Pagamento em atraso: a falta de pagamento ou pagamento inferior à Entrada Mínima para Parcelamento Automático (quando disponível) ou ao Mínimo da fatura até a data de vencimento gera a cobrança de juros remuneratórios, IOF, multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Os juros remuneratórios serão cobrados à taxa do Crédito Rotativo indicada na fatura, exceto para eventual parcela do Parcelamento Automático para a qual será mantida a taxa do Parcelamento Automático contratado.

Importante: lembre-se de que, se você for nosso correntista, e caso o pagamento da sua fatura não ocorra no vencimento, o Santander está autorizado nos termos do contrato, a realizar o débito na sua conta do valor do Pagamento Mínimo ou, quando houver, da Entrada Mínima para Parcelamento Automático, desde que haja saldo disponível suficiente.

VIAGENS AO EXTERIOR

Transações em moeda estrangeira: as despesas internacionais serão recebidas em dólar norte-americano e convertidas para o equivalente em moeda nacional na data de fechamento da fatura. Caso a taxa de câmbio utilizada na data de pagamento ou de vencimento da fatura, o que ocorrer primeiro, seja diferente da taxa utilizada na data de fechamento, a diferença será creditada ou debitada na próxima fatura, conforme o caso. Nas despesas internacionais, haverá incidência do imposto sobre Operações Financeiras (IOF). A qualquer momento, a empresa poderá solicitar, pela Central de Atendimento Santander, informações sobre as condições de conversão das despesas internacionais.

Despesas internacionais: para a sua segurança, antes de viajar ao exterior, entre em contato com a Central de Atendimento Santander para comunicar qual(is) será(ão) o(s) país(es) de

destino, evitando bloqueios indevidos do cartão da empresa. Caso seja representante legal, você pode também falar com o seu gerente.

FATURA POR E-MAIL

Você pode receber a sua fatura por e-mail em vez da versão impressa. Assim, você contribui para o uso consciente de papel e ganha agilidade. Cadastrar-se é simples: ligue para a Central de Atendimento Santander. Caso seja representante legal, fale com o seu gerente.

IOF E CET

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF): o valor do IOF será cobrado quando forem efetuados financiamento, compras no exterior, saques no Brasil e no exterior.

Custo Efetivo Total (CET): é a taxa percentual anual que inclui todos os custos, as despesas e os encargos pagos na contratação de operações de crédito.

ONDE PAGAR A SUA FATURA.

Até a data de vencimento: a sua empresa pode pagar a fatura por meio da Ficha de Compensação em toda a rede de Caixas Eletrônicas Santander e na Central de Atendimento Santander. O pagamento nesses canais pode ser efetuado até 20 dias corridos depois do vencimento. Após esse período, a fatura deve ser paga somente nas agências Santander. Veja mais detalhes no item "Formas de Pagamento de Fatura". Caso você seja correntista, a fatura pode ser paga nos mesmos canais e pelo Internet Banking.

Santander Negócios e Empresas

FALE COM A GENTE:

Central de Atendimento Santander Empresarial

Consultas, informações e serviços transacionais

4004 2125 (regiões metropolitanas)

0800 726 2125 (demais localidades)

0800 723 5007 (atendimento a clientes

deficientes auditivos e de fala)

Atendimento: 24h por dia, todos os dias

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor

Reclamações, cancelamentos, sugestões e informações gerais

0800 762 7777

Atende também deficientes auditivos e de fala.

No exterior, ligue a cobrar para:

55 11 3012 3336

Atendimento: 24h por dia, todos os dias

Ouvitoria

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada.

0800 726 0322

De segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, e aos

sábados, das 9h às 14h, exceto feriado. Atende

também deficientes auditivos e de fala.

Custo Efetivo Total (CET) válido para o próximo período

Operação de Crédito	Taxa de juros ao mês (%)	Taxa de juros ao ano (%)	IOF Adicional (%)	IOF (%)	Tarifa (R\$)	Custo Efetivo Total ao ano (%)
Crédito Rotativo	14,59	412,57	0,38	0,1230	-	468,31
Compras Parceladas c/ juros	4,99	79,38	0,38	0,1230	-	89,31
Saque à Vista	14,59	412,57	0,38	0,1230	18,15	495,44
Parcelamento da Fatura	10,59	234,64	0,38	0,1230	-	257,48
SuperCrédito	-	-	-	-	-	-
Parcelamento Automático	-	-	-	-	-	-
Total Parcelado	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Contas	-	-	-	-	34,90	60,04

Declaração Anual de Quitação de Débito: Não constam débitos referentes às faturas vencidas em 2024. Esta declaração substitui comprovantes dos anos anteriores. Exclui-se desta declaração transações parceladas a vencer e despesas contestadas em análise.

1 - Caso o titular e/ou o(s) adicional(is) ultrapasse(m) o limite de crédito disponível, poderá ser cobrada uma tarifa de avaliação emergencial de crédito, cujo valor está previsto na Tabela de Serviços Bancários afixada em todas as agências Santander. Para mais informações, consulte o contrato de cartões de crédito no site www.santander.com.br ou a Central de Atendimento Santander Empresarial. Banco Santander (Brasil) S.A. CNPJ no 90.400.888/0001-42. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, bloco A - Vila Olímpia - São Paulo/SP.



Este símbolo indica que o papel utilizado neste impresso foi produzido com madeira de florestas certificadas FSC® e de outras fontes controladas.



ENCANTUS

Exclusive

• BANDA ENCANTUS •

ENCANTU'S





QUEM SOMOS

A BANDA ENCANTUS, RENOMADA POR SUA DISTINTA CONTRIBUIÇÃO AO FORRÓ ROMÂNTICO DESDE SUA FORMAÇÃO EM 2005, ESTÁ VIVENCIANDO UM MOMENTO EXTRAORDINÁRIO DE SUCESSO E INFLUÊNCIA VIRAL. APÓS QUATRO ANOS DE AUSÊNCIA, JAMES SOUSA RETORNA À BANDA, TRAZENDO CONSIGO 16 ANOS DE HISTÓRIA E AMOR PELA MÚSICA.

COM RAÍZES PROFUNDAS NO NORDESTE E CRESCENTE RECONHECIMENTO NO SUDESTE, A BANDA ENCANTUS TORNOU-SE UM FENÔMENO QUE CATIVA CORAÇÕES COM SUA MÚSICA APAIXONADA. O ÁPICE DESSE SUCESSO É A RELEITURA DA MÚSICA "É SÉRIO," QUE, LANÇADA EM 2015, RETORNOU EM 2023 E CONQUISTOU MILHÕES DE CORAÇÕES, SOLIDIFICANDO SEU STATUS NAS PARADAS MUSICAIS.

A COLABORAÇÃO DA BANDA ENCANTUS COM A INFLUENCIADORA RENOMADA LARY INGRID GEROU UM CLIPE QUE JÁ ULTRAPASSOU A MARCA DE 100 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES E ACUMULOU MAIS DE 13 MILHÕES DE STREAMS NO SPOTIFY. A MÚSICA TAMBÉM FOI REGRAVADA POR DIVERSOS ARTISTAS NACIONAIS, CONFIRMANDO SEU LUGAR COMO UM DOS MAIORES HITS DO MOMENTO.

EM 2024, A BANDA FOI INDICADA AO PRÊMIO KWAI DE MÚSICA E SE DESTACOU COMO FINALISTA NA CATEGORIA "HITOU", UM MARCO SIGNIFICATIVO PARA UMA BANDA DE FORRÓ ROMÂNTICO.

COM UMA EQUIPE DE QUATRO TALENTOSOS VOCALISTAS: MARCELO MENDES, MANU BARBOSA, RACHEL COSTA E JAMES SOUSA BANDA ENCANTUS OFERECE UM ESPETÁCULO MODERNO E DINÂMICO, ENRAIZADO NA JOVIALIDADE E PAIXÃO QUE A CARACTERIZA.

ATUALMENTE, A BANDA REALIZA UMA MÉDIA DE 15 SHOWS POR MÊS, E SEU REPERTÓRIO DIVERSIFICADO CONTA A HISTÓRIA DA BANDA, EXPLORANDO VÁRIOS MOMENTOS MARCANTES NO FORRÓ, DESDE CLÁSSICOS ATEMPORAIS ATÉ OS LANÇAMENTOS MAIS RECENTES. NÃO É À TOA QUE A ENCANTUS É RECONHECIDA COMO A MAIS APAIXONANTE DO BRASIL.

APROVEITE ESSA NOVA FASE E VENHA SENTIR A EMOÇÃO DA BANDA ENCANTUS!



NOSSOS NÚMEROS



+ DE 600 MIL SEGUIDORES



+ DE 400 MIL SEGUIDORES



+ DE 400 MIL SEGUIDORES



+ DE 845 MIL SEGUIDORES



+ DE 32 MIL SEGUIDORES



+ DE 400 MIL ESCRITOS



+ DE 500 MIL OUVINTES MENSAIS NO SPOTIFY

NOSSO CANAL TEM MAIS DE 230 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES

SÓ A MUSICA É SERIO POSSUI MAIS DE 100 MILHOS DE VISUALIZAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 19 de Junho de 2025.

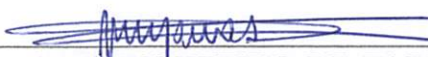
PORTARIA Nº IN 00020/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Sandomar Vieira Pinto Junior, Coordenador da Divisão de Esportes e Lazer, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BANDA ENCANTU'S NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 08:42:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 88132/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000820012025

Data da Publicação: 25/06/2025

Data da Assinatura: 20/06/2025

Data Final do Contrato: 20/09/2025

Valor Contratado: R\$ 150.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO APARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ENCANTUS NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30 DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB

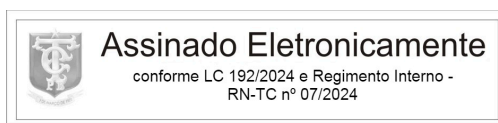
Contratado (Nome): Gm Music Producoes E Eventos Ltda

Contratado (CNPJ): 47.274.456/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	df3fb22f0bd64b638f2ad8a3c1002bdd
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	adc33c9c8b2220cd09ab15ae119bc36d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3828e72aee55c9796a3b391e5947d1f6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ad18366f7aa026aadfb8897f965b3f56
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	498c2b7b77bc795b3de8f075a3f17202
Designação do gestor do contrato	Sim	357168ff2e350fd1cb5a1452e8e54035

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

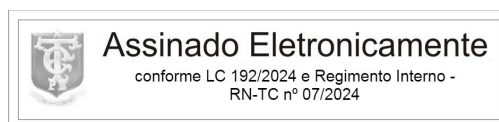
**Documento:** 88121/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 08:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 88132/25 ao Documento 88121/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 88121/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 29	ad18366f7aa026aadfb8897f965b3f56
Comprovante de publicidade	30 - 31	df3fb22f0bd64b638f2ad8a3c1002bdd
Designação do gestor do contrato	32	357168ff2e350fd1cb5a1452e8e54035
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33 - 34	3828e72aee55c9796a3b391e5947d1f6
Comprovações de regularidade da contratada	35 - 59	adc33c9c8b2220cd09ab15ae119bc36d
Designação do fiscal administrativo do contrato	60	498c2b7b77bc795b3de8f075a3f17202
RECIBO PROTOCOLO	61	24379cf63b2a545a951d4795acb10807

João Pessoa, 09 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**